



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ROGÉRIO CAPUTO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Planejamento e Gestão

MARCOS ANTONIO MACHADO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

IVANIR WINTTER
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/11Pgs
- Atos da Administração.....11/14Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....14Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº1033

Terça - Feira, 18 Outubro de 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 2.671 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - SECI Nº 02/2016 – QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS DE NATUREZA FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada e implantada a Instrução Normativa da Secretaria de Controle Interno - SECI – Nº 02/2016 – que dispõe sobre a prestação de contas dos convênios de natureza financeira no município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das Administrações Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 3º. Compete a Unidade Administrativa responsável promover a divulgação, implementação e atualização, orientando as áreas executoras e supervisionando a aplicação da presente Instrução Normativa.

Art. 4º. A Instrução Normativa aprovada pelo presente Decreto estará disponibilizada na íntegra no endereço: <http://www.sjvriopreto.rj.gov.br/transparencia>

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de outubro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIN.º 002/2016

“DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS DE NATUREZA FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Toda entidade que mantenha convênio e receba do município de São José do Vale do Rio Preto seja qual for sua origem, ficará sujeito a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que deverão conter:

I – Plano de aplicação/trabalho – Anexo I;

II – Cópia do termo de convênio ou termo simplificado de convênio, e se for o caso do Termo Aditivo ao convênio;

III – Conciliação bancária – anexo II;

IV – Relação de bens de natureza permanente adquiridos, construídos ou produzidos -anexo III;

V – Relação dos pagamentos efetuados – anexo IV;

VIII – Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;

IX – Nota fiscal 1ª via/ cupom fiscal, recibo de pagamento a autônomos, comprovante de recolhimento de tributos e etc, todos com a assinatura do responsável pela entidade comprovando o recebimento da mercadoria e/ou prestação do serviço, comprobatória das despesas realizadas pela entidade com recursos do convênio;

X – E todos os demais documentos que o termo de convênio obrigue a entrega na prestação de contas;

Art. 2º – As cópias dos documentos integrantes da prestação de contas deverão ser autenticadas, podendo a autenticação se dar através de servidor público autorizado.

Parágrafo único – Com exceção dos casos de pagamento de pessoal e encargos, somente serão aceitos como comprovantes de pagamento, apresentados em original e, se emitido em papel térmico, estar acompanhado de cópia legível, os seguintes documentos:

I – Cupom Fiscal;

II – Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica – NFC-e;

III – Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Art. 3º – A prestação de contas deverá ser entregue junto ao Setor de Protocolo oficial do Município e a data constante do protocolo será a observada para cumprimento do prazo para prestação de contas por parte da entidade beneficiada com o convênio.

Art. 4º – A administração pública, através do órgão competente para análise e aprovação da prestação de contas, que será a Secretaria Municipal de Controle Interno, poderá requerer da entidade beneficiada a apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos complementares a fim de elucidar possíveis dúvidas com relação à prestação de contas, o que deverá ser atendido pela entidade no prazo que for concedido.

Art. 5º – A prestação de contas deverá conter aprovação da diretoria da entidade para cada liberação e aprovação do Conselho Fiscal ao término do Convênio, documento de aprovação emitido pelo órgão da entidade beneficiada, responsável pela verificação de contas (Diretoria, Conselho ou semelhantes).

Art. 6º – No caso de entidade beneficiada contratar outras empresas para prestarem os serviços propostos no Termo de Convênio, esta terá que declarar que o preço praticado é o de mercado.

Art. 7º - A entidade que tiver a prestação de contas rejeitada ou apresentá-la fora do prazo previsto no Termo de Convênio não poderá requerer novo auxílio pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data prevista para a prestação de contas.

§1º – Havendo rejeição de prestação de contas, a entidade poderá providenciar na correção de falhas apontadas, apresentando nova prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação da rejeição.

§2º – Após a nova prestação de contas e estas ainda não forem aceitas, a entidade deverá efetuar a devolução do valor corrigido pelo índice oficial da poupança a contar da data do repasse até a data do depósito.

Art. 8º - Quando forem utilizados recursos do convênio para pagamento de serviços prestados à entidade beneficiada, exceto quando este serviço for prestado por pessoa jurídica, deverá acompanhar a prestação de contas comprovação de recolhimento das respectivas obrigações patronais, bem como declaração de responsável pela entidade de que esta se responsabiliza por toda e qualquer obrigação trabalhista advinda da respectiva prestação do serviço.

Art. 9º – O valor que foi repassado a entidade e não comprovado o gasto na prestação de contas, será depositado em conta do Município até a data do protocolo de prestação de contas, através de guia de arrecadação emitida pela Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único – Os valores de que trata o presente artigo sofrerão correção igual ao índice oficial da caderneta de poupança, a contar da data do repasse até a data do depósito.

Art. 10 – Os pagamentos entre a entidade conveniada e seus fornecedores e/ou prestadores de serviços deverão ser efetuados mediante cheque nominal ou transferência bancária para fins de comprovação do efetivo pagamento.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Controle Interno fará a fiscalização da prestação de contas da entidade beneficiada.

Art. 12 – Havendo aquisição de bens permanentes com o valor repassado à entidade, e esta não mais necessitar destes bens, os mesmos deverão reverter ao patrimônio do Município.

Art. 13 – Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de outubro de 2016.

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

Anexo I - frente
(Plano de aplicação / Plano de trabalho)

PLANO DE APLICAÇÃO					FOLHA 1/2
1 - DADOS CADASTRAIS					
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ	
ENDEREÇO			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE	RAMAL	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA			AGENCIA/CONTA CORRENTE		
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ORGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA		
ENDEREÇO:				CEP	
2 - VALOR DO CONVENIO					
VALOR:			VALOR POR EXTENSO:		
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO				PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INÍCIO	TERMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:					

Anexo I - verso
(Plano de aplicação / Plano de trabalho)

PLANO DE TRABALHO	FOLHA 2/2
4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)	

CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
↓						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
↓						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
↓						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
↓						

5 - SOLICITAÇÃO

Diante do exposto.

Pede Deferimento.

São José, de de 2016.

LOCAL E DATA

PROPONENTE

6 - APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DA ENTIDADE

APROVADO

LOCAL E DATA

PROPONENTE

Anexo II
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Unidade Executora		Convênio nº
PRESTAÇÃO DE CONTAS		
() Parcial () Final		Período de ____/____/____ a ____/____/____
DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Conta-Corrente nº
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA		
Discriminação		SALDO
(+) Saldo constante do Extrato Bancário.....		
(-) Cheques emitidos e não processados no Extrato Bancário:		
<u>Data/Número do Cheque OB</u> <u>Nome do Credor</u>		

(-) Valores Creditados a Identificar:		

(+) Valores Debitados a Identificar:		

SALDO DISPONÍVEL		
Unidade Executora	Responsável pela Execução	
Assinatura _____ Nome - CPF	Assinatura _____ Nome - CPF	

Anexo III

RELAÇÃO DE BENS
(ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO)

Unidade Executora			Convênio nº		
TÍTULO CREDITO	DATA	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
		NÃO HOUVE AQUISIÇÃO DE BENS			
TOTAL GERAL					
Unidade Executora Presidente			Responsável pela Execução Tesoureira		
Assinatura			Assinatura		
Nome - CPF			Nome - CPF		

ANEXO IV - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

RECURSOS			UNIDADES EXECUTORAS							CONVENIO NUMERO
1 - CONCEDENTE										
2 - EXECUTOR										
3 - OUTROS										
REC.	ITEM	CREDOR	CGC/CPF	NAT. DESP.	CH/OB	DATA	TR. CREDITO	DATA	VALOR	
TOTAL										

OBS: ordem cronológica dos pagamentos

UNIDADE EXECUTORA – ASSINATURA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO - ASSINATURA

ANEXO IV - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

A Relação de Pagamentos é o registro do pagamento de despesas efetuadas na execução do projeto, à conta dos recursos do executor e/ou concedente.

Devem ser preenchidos um formulário para o concedente e OUTRO PARA O EXECUTOR.

UNIDADES EXECUTORAS

Indicar o nome completo das unidades executoras.

CONVÊNIO NUMERO

Indicar o número original do convênio.

RECEITA (REC.)

Indicar a fonte de receita conforme os códigos a seguir (esses códigos valem, inclusive, para recursos resultantes de aplicações no mercado financeiro):

1 - concedente,

2 - executor,

3 - outros.

ITEM

Enumerar cada um dos pagamentos efetuados.

CREDOR

Registrar o nome do credor constante do título de crédito (como, por exemplo, o nome do fornecedor que consta da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo).

CGC/CPF

Indicar o número de inscrição da unidade concedente no Cadastro Geral de Contribuintes.

NATUREZA DA DESPESA (NAT. DESP.)

Indicar o código do elemento de despesa correspondente ao pagamento efetuado.

CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA (CH/OB)

Indicar o número do cheque ou da ordem bancária (preceder cada um do código CH ou OB, conforme o caso).

DATA

Apor a data da emissão do cheque ou da ordem bancária.

TÍTULO DE CRÉDITO (TR. CRÉDITO)

Indicar as letras iniciais do título de crédito, seguidas do número do mesmo.

DATA

Indicar a data de emissão da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, conforme o caso.

VALOR

Registrar o valor do título de crédito.

TOTAL

Indicar a soma dos valores constantes dos títulos de crédito relacionados.

UNIDADE EXECUTORA

Fazer constar o nome e a assinatura do responsável pela unidade executora.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Fazer constar o nome do responsável pela execução do projeto.

Adjudicado e Homologado, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 034/2016, apurada pelo Pregoeiro, no que se refere ao objeto do processo administrativo nº 0694/2016, referente a aquisição de medicamentos para atendimento do Hospital Maternidade Santa Therezinha e a Farmácia Municipal que deu por vencedora as seguintes empresas:

1. **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - nos itens de nº 01, 05 e 06.
2. **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - ME** - nos itens de nº 02, 03 e 04.
3. **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** - no item de nº 09.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Obs: não foi registrado preço para os itens de nº 07 e 08.

Em, 17 de outubro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Adjudicado e Homologado, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 044/2016, apurada pelo Pregoeiro, no que se refere ao objeto do processo administrativo nº 02102/2016, referente a aquisição de material odontológico para atendimento da Secretaria de Saúde que deu por vencedora as seguintes empresas:

1. **DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA - ME** - nos itens de nº 01,07,10,12,16,23,24,25,26,27,28,33,38,39,41,43,48,52,53, 54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,72,73,74,78,85,87,88,89 e 97.
2. **DENT. SERV. COMÉRCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA - ME** – nos itens de nº 02,13,14,15,17,18,20,30,34,37,44, 46,50,71,76,77,81,83,84,86,94,95,96 e 99.
3. **CARVAS MATERIAL CIRÚRGICO E DENTAL LTDA - ME** – nos itens de nº 05,21,22,31,32,35,36 e 42.
4. **RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA** – nos itens de nº 08,19,29,40,45,47,49,51,70, 79,80,82 e 100.
5. **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** – nos itens 03,09,75, 90,91,92,93 e 98.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Obs: não foram registrados preço para os itens de nº 04, 06 e 11

Em, 18 de outubro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 046/2016, apurada pelo Pregoeiro, que deu por vencedora as empresas **BELLA'S GRAFICA EIRELI ME** nos itens 01,04,08,15, e 17; **GRAFICA EDITORA ROSEIRA LTDA – ME**, nos itens 02,05, 07,09,11,12,13 e 14; **TYPVS GRÁFICA E EDITORA LTDA**, nos itens 03,06,10 e 16. No que se refere ao objeto do processo nº 01429/2106, referente a serviços gráficos para atender a demanda de diversos setores do Hospital Maternidade Santa Therezinha.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 17 de outubro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Adjudicado e Homologado, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 047/2016, apurada pelo Pregoeiro, no que se refere ao objeto do processo administrativo nº 002104/2016, referente a aquisição de material odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde que deu por vencedora as seguintes empresas:

1. **DENT SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA** - nos itens de nº 01,06,08,09,10,11,12,14,15,16,18,20, 24,36,37,38,39,40,41,42,44,45,48,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,65,67, 68,69,71 e 73.
2. **RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA** – nos itens de nº 02,03,04,05,07,13,17,19,21, 22,23,25,28,29,30,31,32,33,34,35,43,46,47,49,50,51,62,63,64,66,70 e 72

3. EQUIPARMÉDICO E HOSPITALAR LTDA – no item 74.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Obs: não foi registrado preço para os itens de nº 26 e 27.

Em, 17 de outubro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 011/2016, apurada pelo Pregoeiro, que deu por vencedora a empresa **TECHOSP VENDA E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, no item 01**. No que se refere ao objeto do processo nº 03019/2106, referente a manutenção preventiva e corretiva para equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 17 de outubro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

CORRIGENDA

Por ter saído erro material na publicação da Edição nº 1030 de 13/10/2016
Páginas 03 e 04.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 040/2016

Onde se lê: ... nos itens 01, 02, 13 e 14 ...

Leia-se: ... nos itens 01, 02 e 05 ...

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de outubro de 2016.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Chefe de Gabinete

Atos da Administração

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2655

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº.2921/2016 **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sra. Fernanda Maria Machado de Araújo Rampini - **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de junho de 2016 e findando-se em 26 de junho de 2017, o prazo previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato supramencionado, do imóvel este para utilização como Unidade de Saúde da Família de Jaguará. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de junho de 2016

ANA LÚCIA MEDEIROS

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios, Certidões e Licitações- Mat: 079.

PROCESSO N.º 06920/2016

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Aquisição de Passes Escolares a serem utilizados pelos alunos da rede municipal, no de valor R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil Reais).

A Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício SEC n.º 02502016, datado de 13 de setembro de 2016, protocolado nesta Prefeitura, sob o n.º 06920/2016 que seja autorizado a aquisição de **Passes escolares junto a Viação Progresso de Turismo S/A, para serem utilizados pelos Estudantes da rede municipal.**

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no inciso I do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações.

José Carlos Pereira de Souza
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Processo n.º 06920/2016.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, e considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 00736/2016, em especial a cota de 14 de outubro de 2016 da douta Procuradoria Geral do Município, com fulcro no inciso I do artigo 25, da lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória para aquisição de Passes Escolares, junto a Viação Progresso e Turismo S/A a serem utilizados pelos Estudantes da rede municipal para o fim do ano letivo de 2016 e início do ano letivo de 2017.**

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de outubro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD
CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA

(N. 116)

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São José do Vale do Rio Preto/RJ, às 09:00 minutos, foi realizada a centésima décima sexta reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que ambos os membros Anselmo Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, por serem servidores de grande credibilidade e competência, demonstradas nos trabalhos desta Comissão, foram convocados para trabalharem nas Eleições Municipais de 2016, em São José/RJ e Petrópolis/RJ, respectivamente, e, segundo contatos, se apresentaram para o devido treinamento, assim não foi possível realizarmos a reunião agendada, aguardamos até às 14:00 horas e eu, Amarildo Caldeira, lavro a presente ata para divulgação, desejando a ambos um ótimo trabalho junto a MM Justiça Eleitoral, neste Domingo dia 02 de outubro de 2016, lavrando esta, devidamente publicada no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD
CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA

(N. 117)

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, às 09:00 minutos, foi realizada a centésima décima sétima reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que devido a recente eleições e resultados, deixou-se de visitar as Secretarias, retomando a agenda no dia ajustado da assentada correlata e que, assim, dedicam-se aos expedientes internos assim analisamos os seguintes processos de números 7812/2015; 5919/2014; 8454/2015; 8461/2015; 8400/2015; 8458/2015; 8460/2015; 8405/2015; 8462/2015 e 8401/2015, sendo os números 8400/2015; 8458/2015; 8460/2015; 8405/2015; 8462/2015 e 8401/2015, deliberado pela aceitação das aferições, assim encaminhados de forma regulamentar e o de numero 7812/2015, aceita as aferições após explicações da aferidora; de numero 5919/2014 dado ciência frente a exoneração, a pedido, as fls 14; de numero 8461/2015, dado ciência frente a exoneração, a pedido, as fls 15; s demais seguiram como exigências a serem cumpridas, ato continuo a Membro Anselmo Teixeira, chamou atenção ao DO nº 1020 de 28 de setembro de 2016, quanto uma alteração legal da lei nº 55 de 28 de setembro de 2016 e deixou a situação confusa, uma vez tratou de Férias e revogou-se o inciso II artigo 193 da lei 47/2013, que deste tema não trata, ficou assim a presidência de apurar o processo que deu origem ao Projeto de lei, até para se verificar um possível Erro Material, posto que, na Sindicância, por força de outros artigos vigentes, a Ampla Defesa continua a ser exigida, assim, às 15:00 hs, deu-se por encerrados os trabalhos, lavrando esta, devidamente publicada no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
- CPAD
CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA
(N. 118)

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, às 09:00 minutos, foi realizada a centésima décima oitava reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, o dia 07 de outubro de 2016 teria sido dia para o término do PADs e que não recebeu mais qualquer informação referente ao complemento da Tomada de Contas, o fato de interesse publico, foi assim foi debatido e como todos os procedimentos devem ter um prazos fixados e como a Deliberação TCE-RJ nº 200/96, quando trata de Tomada de Contas, no Capítulo III, fixa o que se segue “**Art. 28 - Os processos de tomada de contas relativos aos casos previstos nos incisos II a IV do art. 25 desta Deliberação, em que o dano causado ao erário, atualizado monetariamente, for de valor igual ou superior a 66,4 (sessenta e seis vírgula quatro) UFIR, serão remetidos ao Tribunal de Contas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da comunicação ou do conhecimento do fato, ressalvado o disposto no art. 27.**” e o r. despacho da Procuradoria Jurídica não fixou o prazo na recomendação de complementação dos trabalhos e que esta incerteza, mesmo para os envolvidos, prolonga uma angustia que prejudica os desempenhos e assim, o andamento do Serviço Público, interesse que tem esta Comissão tem a obrigação de zelar, deliberou-se que a Presidência fica autorizada a solicitar/orientar ao Ilmo Senhor Secretario de Controle Interno que, atentando para o prazo máximo citado de 120 (cento e vinte) dias, fixe o devido prazo para encerramento dos trabalhos, sendo a conclusão, aprovada pelo Exmo Senhor Prefeito, remetida a esta CPAD para o que couber nos PADs suspensos. Assim, às 15:00 hs, deu-se por encerrados os trabalhos, lavrando esta, devidamente publicada no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPADCENTÉSIMA DÉCIMA NONA
(N. 119)

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, às 13:00 minutos, foi iniciada a centésima décima nona reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lute Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, colocou o processo n.3655/2016, em apreciação e deliberou-se por solicitar ao Sr Prefeito Municipal, o devido Processo Disciplinar, no termos da lei n. 47/2013; ato contínuo, esclareceu que considerando a programação de visita à Secretaria de Governo às secretarias de Saúde, inclusive o Hospital Municipal e Secretaria de Ordem Publica e Defesa Civil, é a que restam agendadas para este dia. Assim, em veículo particular deste Presidente, uma vez que os meios não são disponibilizados para esta Comissão, nos dirigimos a Secretaria de Defesa Civil, fomos recebido pelo Sr Secretario de Defesa Civil e ordem Publica Dr Ivan Rodrigues Falcão Filho, assim esclarecemos a competência da CPAD e os procedimento de Sindicâncias, inclusive a participação da CPAD na fase recursal da Sindicâncias, prevista da Lei n. 47/2013, assim deixamos em modo eletrônico ao Modelo padronizados junto a Ata 112/2016 e as leis n. 02/91 e 47/2013, para as consultas pertinentes questão disciplinar e de estágio probatório; na Secretaria de Saúde, fomos recebido pelo Sr Diretora Dra Micheli Xavier de Gusmão, assim esclarecemos a competência da CPAD e os procedimento de Sindicâncias, inclusive a participação da CPAD na fase recursal da Sindicâncias, prevista da Lei n. 47/2013, assim deixamos em modo eletrônico ao Modelo padronizados junto a Ata 112/2016 e as leis n. 02/91 e 47/2013, para as consultas pertinentes questão disciplinar e de estágio probatório, Assim, às 15:50 hs, deu-se por encerrados os trabalhos, lavrando a Secretaria Adriana Lute esta, que devidamente é publicada no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

Ata nº 045/16

Ata da Quadragésima Quinta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, realizada ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, sob a presidência do Senhor Vereador Lucas Duarte Rabello e com a presença dos Vereadores Francisco Lima Bulhões, Maria Anunciação da Silva, Dárcio Andriolo Machado, Luís de Souza Teixeira, Carlos Alberto de Oliveira e, que assinaram o livro de presença, estando ausentes os Vereadores Marcelo Rabello Neves, Rosana Raposo Vasti Esteves da Cunha e Luís Carlos da Silva e, havendo número legal, às dezoito horas e um minutos, fazendo a invocação regimental, deu início aos trabalhos. Em seguida, convidou o Senhor Josias Gonçalves para fazer a leitura de texto da Bíblia Sagrada. A seguir, o Senhor Presidente solicitou que o Segundo Secretário, Vereador Francisco Lima Bulhões, fizesse a leitura da ata de nº 44, da Sessão Ordinária do dia trinta de agosto de dois mil e dezesseis, que, depois de lida, foi aprovada, na forma regimental, sem qualquer ressalva. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que a Vereadora Maria Anunciação da Silva, Primeira Secretária *ad hoc*, fizesse a leitura do Expediente, de acordo com o Regimento Interno Cameral, artigo 63, inciso primeiro, letra B, do qual constavam: Projeto de Lei nº 413/16, de autoria do Vereador Lucas Duarte Rabello (Altera a Lei nº 1.092 extensão da Rua Arthur Ferreira). Finda a leitura do Expediente e não havendo orador inscrito para a fala do Expediente e não havendo Ordem do Dia, às dezenove horas e doze minutos, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, agradecendo a presença de todos e registrando a presença de visitantes no plenário, convocando os Senhores Vereadores para a próxima Sessão, dia seis de setembro de 2016, às dezessete horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia definida: Projetos deliberados pelas Comissões Permanentes. E eu, Maria Anunciação da Silva, primeira Secretária *ad hoc*, para que tais relatos integrem os anais desta Casa, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em primeiro de setembro de dois mil e dezesseis.

Apmc